

Simões Filho, 07 de novembro de 2019

**ILMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E SANEAMENTO
DO ESTADO DA BAHIA**

**Dra. Ana Emília Martins dos Santos
MD. Presidente da Comissão de Licitação**

Ref. Recurso Administrativo ao Parecer sobre a Nota da HOLON na Proposta Técnica SIHS/SAN - TOMADA DE PREÇO 01/2019

HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.673.356/0001-11, com sede na sediada na Av. Altamirando de Araújo Ramos, 421/206, Centro, Simões Filho/BA – CEP.: 43700-000, por seu representante legal abaixo assinado, após o exame dos termos e condições do EDITAL do Parecer da Habilitação e da Proposta Técnica apresentada, vem, tempestivamente, perante V.Sa, inconformada com a Nota da Proposta Técnica publicada no DOE de 31/10/19, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO pelos motivos que passa a expor.

I - TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que este Recurso Administrativo, ora apresentado, preenche o requisito da tempestividade, pois a divulgação se deu no Diário Oficial do Estado de 31/10/19 (quinta-feira) e o prazo de 5(cinco) dias uteis (art. 109, I, da Lei 8666/93) para interposição de recurso administrativo se iniciou no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 01/11/19 (sexta-feira), para somente findar-se dia 07/11/19 (quinta-feira).

Interposto na data de 07/11/2019, inquestionável se revela a tempestividade deste recurso.

II – CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a) **O OBJETO da LICITAÇÃO NÚMERO 01/2019 SIHS:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resí-

duos Sólidos (PMGIRS) dos Municípios de Jequié, Guanambi, Macaúbas e Caetité.

b) A MODALIDADE DE LICITAÇÃO é TOMADA DE PREÇOS, do TIPO Técnica e Preço (70/30).

c) O VALOR GLOBAL orçado pela SIHS para execução do objeto é de R\$ 1.632.215,60 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), para o prazo previsto de 10 meses.

III – DOS FATOS

- 1) A Reunião de Entrega das Propostas e abertura do Envelope de HABILITAÇÃO ocorreu no dia 02 de setembro de 2019, cuja ATA publicada no site da SIHS é apresentada no ANEXO I.
- 2) Os critérios para a HABILITAÇÃO quanto à Qualificação Técnica, transcritos das fls 114 e 115/153 do Edital, estão a seguir;

Reprodução da PARTE II, SEÇÃO I, item 1, referente à Qualificação Técnica:

“Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja:

CREA/CAU.

a.1 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar visto do conselho local antes da assinatura do contrato. *(não se aplica à HOLON)*

- b) Comprovação de **capitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PORTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c § 1º e § 2º da lei nº9.433/05). *(grifo nosso)*

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
RELEVANCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

Atestados de elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual e/ou de Saneamento Básico; de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento Sanitário

rio e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana; de Projeto de Abastecimento de Água e/ou Projetos Esgotamento Sanitário e/ou Projeto de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e/ou Planos/Projeto de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

- c) **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

COMPROVAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

- a) Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, ambiental) – 01 – Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente; (grifo nosso)
- b) Engenheiro Civil/ Sanitarista/ Ambiental – 01 – Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades;
- c) Sociólogo/ Pedagogo/ Assistente Social/ Psicólogo – 01 – Coordenação de Equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento.

c.1 A comprovação de que a licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de tal atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; **c) Contrato Social;** d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. **(grifo nosso)**

c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviços tenha sido executado.

c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

A

c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos."

- 3) O resultado da HABILITAÇÃO publicado no DO e no site da SIHS é apresentado no ANEXO II, tendo a empresa HOLON sido habilitada no conjunto de 10 empresas que passaram para a segunda fase.
- 4) A abertura das Propostas Técnicas se deu no dia 13/09/2019 a partir de convocação pelo DO publicada no dia 12/09/2019, à qual compareceu apenas uma única concorrente, a empresa baiana SANEANDO, vencedora do certame da TP 02/2019, ao qual a HOLON não concorreu. Por só ter tido conhecimento da reunião ocorrida apenas num sábado (14/09/2019), e tendo tido conhecimento da ATA da reunião (ANEXO III), a HOLON emitiu, no dia 16/09/2019, Carta (ANEXO IV) à Comissão de Licitação, solicitando vistas das propostas dos concorrentes, o que foi plenamente e gentilmente atendido pela Presidente da Comissão de Licitação.

5) DO RESULTADO DAS NOTAS TÉCNICAS

O resultado das Notas Técnicas foi publicado no DO do dia 31 de novembro de 2019 e, em detalhe no site da SIHS (ANEXO V).

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inconformada com a Nota da Proposta Técnica publicada no DOE de 31/10/19, a HOLON interpõe o presente RECURSO ADMINISTRATIVO pelos motivos que passa a expor.

- A) Conquanto a HOLON tenha sido a **única empresa a fechar pontuação máxima nos itens chamados "subjettivos"**, quais sejam (METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE INCLUI O CONHECIMENTO DO PROBLEMA E O PLANO DE EXECUÇÃO), por conta das pontuações em três itens referentes a ATESTADOS, (um item com a pontuação zero e outros dois com pontuação não anotada nos resultados publicado, e desconsiderada na soma dos pontos), a NOTA TÉCNICA publicada para a empresa HOLON foi de apenas **7,60**, o que, na prática, para a modalidade T (70)/P (30), inviabiliza a sua participação no certame, pois corresponde a uma "desabilitação" extemporânea.

- B) Contudo, no nosso entendimento, não é possível considerar zero na pontuação do item referente à EQUIPE TÉCNICA – Coordenador Geral) – (exigidos dois Atestados e respectivas CAT's) de "Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico para cidades ou grupos de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente". Todos os Atestados apresentados em nome do Coordenador Geral Antonio Olavo de Almeida Fraga Lima, na fase de Proposta Técnica, não reconhecendo este profissional como integrante da equipe, pois sua condição como Coordenador e Responsável Técnico já havia sido reconhecida pois atendeu o que foi transcrito acima (item 2 -DOS FATOS)) da Qualificação Técnica do Edital, e esse reconhecimento foi publicado na fase anterior da HABILITAÇÃO da HOLON. A HOLON entende que, através da apresentação e presença do profissional, sócio majoritário, e representante da empresa, que assina todos os documentos da empresa e rubrica, autorizando toda a Equipe Técnica (pg 5 da Proposta, ANEXO VI)), onde se insere seu nome como Coordenador, sua responsabilidade e participação está plenamente demonstrada conforme exige o Edital: *"c.1 A comprovação de que a licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de tal atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social;"*.

A HOLON considerou absolutamente redundante, no seu caso – e não haveria qualquer problema na sua emissão – uma Declaração de Autorização de Participação do profissional Antonio Olavo de Almeida Fraga Lima para a sua própria empresa, pois tal declaração se aplica no seu caso onde o Profissional indicado como coordenador responsável pelo trabalho não é o RT da empresa, e/ou não é sócio majoritário.. Seria inverossímil imaginar a hipótese de Antonio Olavo não se responsabilizar por coordenar os trabalhos da HOLON pois ele foi apresentado como coordenador, a grande maioria dos atestados tem seu nome, ele coordenou esta Proposta Técnica que nas questões subjetivas (METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE INCLUI O CONHECIMENTO DO PROBLEMA E O PLANO DE EXECUÇÃO), onde a HOLON obteve item Experiência da Licitante - a pontuação máxima, superando todas as demais empresas. Além disso, quase todos os outros Atestados - exceto dois não pontuados-, em nome de Antonio Olavo,

A

foram aceitos na própria Proposta Técnica, com pontuação máxima.

A nota zero na Experiência do Coordenador geral, portando não tem justificativa legal, pelo que solicitamos a sua revisão, o que implica em mais 5 pontos. Observe-se ainda que quase todos os Atestados apresentados na proposta atendem esse item "Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico para cidades ou grupos de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente".

- C) Na Experiência da Licitante dois itens não têm nota no quadro de resultados, e como seus valores, não publicados, não foram somados, estes foram desconsiderados na soma:

C1) Para o item "Atestados relativos a Planos Municipais, Regionais ou Estaduais de Saneamento" dois Atestados e CAT's atendem tal requisito: O Atestado da EMBASA – CAT 1431/99; e o ATESTADO DA EMASA, - CAT 1592/2001, ambos do Coordenador Geral e RT, o profissional Antonio Olavo. Os argumentos sobre considerá-lo incluído na coordenação geral da equipe já foram amplamente apresentados acima. Vale acrescentar ainda, que embora as datas destes Atestados sejam anteriores à Lei do Saneamento (n. 11.445/2001), seus escopos incluem ações relativas aos Planos solicitadas no Edital. Ainda, conforme consta do CV de Antonio Olavo, apresentado na Proposta, o referido profissional foi Consultor e Assessor do Ministério das Cidades por Concurso (ANEXO VII), onde um dos fatores da sua seleção para compor uma equipe de consultores que iria, entre outras ações do PMSS - Programa de Modernização do Setor de Saneamento/MC/BIRD, discutir a formulação da proposta da futura Lei de Saneamento, foi justamente a experiência anterior apresentada nestes Atestados. Não se compreende, portanto, que este item não tenha sido pontuado e considerado na soma.

C2) No item "Atestados relativo à elaboração de Projetos de Limpeza Urbana", o Atestado de elaboração do Plano Diretor de Limpeza Urbana do Município de Serra Talhada - PE, CAT 277/99 elaborado para a então Fundação Nacional de Saúde-FNS, hoje FUNASA, inclui, no final da primeira página do atestado PROJETO DE TRATAMENTO E RECICLAGEM dos resíduos. Portanto, esse detalhe pode ter passado despercebido, pois a menção "Atestados relativos a..." não implica que o Atestado seja, no seu título, Atestado de Projeto", pois o Projeto de Unidades de sistema de resíduos sólidos pode, e é o caso, estar incluído em um Atestado de Plano.

Am

Por todo o exposto, solicitamos à Comissão de Licitação que analise estas considerações e atualize a pontuação da empresa HOLON 2000 Engenharia Ltda.

IV - DO PLEITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concluindo, a HOLON PLEITEIA a revisão da pontuação, conforme foi devidamente justificado acima, e cujo novo resultado, além de justiça, lhe dará condições de concorrer na fase de preços, que pela Lei de Licitações, deve ser estimulada, visando permitir contratações com o custo e o benefício mais favoráveis ao poder público, como tem sido a prática política adotada para o Estado da Bahia no Governo Waldir Pires – quando fui Diretor de Expansão da EMBASA e Diretor Nacional da ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; no Governo Jaques Wagner – quando fui Diretor de Águas Urbanas da SEDUR; e no Governo Rui Costa – quando, na área privada, através do Contrato n.º 02/2017, exerci a Coordenação Técnica dos “serviços de engenharia consultiva para prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de infraestrutura hídrica, revitalização de bacias hidrográficas, abastecimento de água e esgotamento sanitário” para a SIH/SIHS, nos quais, dentre vários produtos, se insere a proposta Lei Estadual de Segurança de Barragens e o Catálogo de Barragens Estratégicas do Estado da Bahia.

Atenciosamente,



HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA
Antônio Olavo de Almeida Fraga Lima
Diretor-Gerente e Representante na TP 01/2019



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Reconheço por Semelhança 0001, firma(s) de:
ANTONIO OLAVO DE ALMEIDA FRAGA LIMA
Emol: R\$2,42 Fis: R\$1,72 FEO: R\$0,00 Def: R\$0,06
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,00
Selo(s): 1602.AB378741-4
Em Testemunho () da Verdade
Nayra Valesca Dantas e Silva - Escrevente
SALVADOR - BA 07/11/2019
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
Nayra Valesca D. e Silva
ESCREVENTE





ANEXO I

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DA SIHS, REALIZADA EM 2
DE SETEMBRO DE 2019, LAVRADA NA
FORMA SUMÁRIA.

HORA, DATA E LOCAL: Às dez horas do dia 2 de agosto de 2019, na Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, localizada na 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, nº 390, nesta Capital.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os membros nomeados pela Portaria nº 002/2019 publicada no D.O.E de 8 de maio de 2019.

DELIBERAÇÕES: Aberta a reunião, a comissão deu início aos trabalhos do credenciamento da Tomada de Preço 01/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos Municípios de Jequiê, Guanambi, Macaúbas e Caetité, sendo as seguintes empresas credenciadas:

ENGECONSULT – CONSULTORES TECNICOS LTDA, CNPJ 11.380.698/0001-34, representado pelo Sr. Mario Gomes da Rocha Júnior – RG 0492400300 SSP-BA; **EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 13.025.251/0001-72, representada pela Sra. Luiza de Andrade Brandt – RG 1126431915 SSP-BA; **PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.577.657/0001-03, representada pela Sra. Michelle de Souza Ribeiro – RG 15833056 SSP-MG; **HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ: 06.267.018/0001-30, representada pelo Sr. Alexandre Vieira Aguiar – RG 06706208-31 SSP-BA; **FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.165.961/0001-80, representada pelo Sr. Leopoldo Concepcion Loreto Charmelo – RG V020528V RNE-DF; **HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 02.673.356/0001-11, representado pelo Sr. Antonio Olavo de Almeida Fraga Lima – RG 0064166830 SSP-BA; **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ: 07.361.133/0001-32, sem representante; **MJ ENGENHARIA**, CNPJ: 04.233.732/0001-82, sem representante; **CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 08.728.600/0001-82, sem representante; **DEMETER ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 10.695.543/0001-24, sem representante; **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 08.418.789/0001-07, sem representante; **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 04.915.134/0001-93, sem representante. **RECITEC**, representado pela Sra. Celene Brito, somente como ouvinte e **RB ENGENHARIA**, representado pela Sra. Raquel Batista, somente como ouvinte. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolheu o ENVELOPE A – Habilitação, o ENVELOPE B – Proposta Técnica e o ENVELOPE C – Proposta de preço das licitantes. A presidente da Comissão realizou a abertura dos ENVELOPES A – Habilitação, mantendo os o ENVELOPES B – Proposta Técnica e C – Proposta de Preço em seu poder, devidamente lacrados. A análise da qualificação técnica será efetuada pela equipe especialmente constituída para este fim, através da Portaria nº 011-2019, publicada no DOE do dia 27 de junho de 2019. A comissão designará nova data para continuação da sessão, mediante publicação na imprensa oficial. Todos os documentos contidos nos envelopes foram rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Após a assinatura dos documentos. A Comissão franqueou a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que

entenderem cabíveis, sendo pontuado o seguinte:

O representante da **ENGECONSULT** registrou: Nada consta.

O representante da **EMPRESA SANEANDO** registrou: Com relação a DRTM, não foi apresentado nenhuma CAT e nem atestado para comprovação da capacitação técnica operacional e técnico profissional (qualificação técnica). Com relação a Consducto não foi apresentada nenhuma CAT para o coordenador Fulvio Oliveira Rolim, e para a assistente social, não consta no atestado a atividade de coordenação. O profissional Fulvio Oliveira Rolim consta na CAT do profissional Abelardo, mas não há uma CAT específica no nome dele.

O representante da **PROJETA** registrou: Nada consta.

O representante da **HOLLUS** registrou: A empresa **DRZ** não apresentou documentos da equipe chave (currículo e diploma, entre outros).

O representante da **FAVENI** registrou: A empresa **HOLON** apresentou certidão de registro no CREA BA do profissional Mario Cesar Brito Mota vencida em 31.08.2019. A empresa Hollus apresentou a certidão jurídica de falência positiva. A empresa **EMPIA**, a profissional Lieze Pereira Vasconcelos apresentou 5 CATS referentes a relatórios ambiental simplificado, que não tem a ver com o solicitado no edital. A **ENVEX** não apresentou atestados de qualificação técnica da empresa ou de profissionais que sejam seus responsáveis técnicos perante o CREA. A empresa levanta que segundo dispositivo do CREA, os certificados CAT são individuais e específicos de cada profissional.

O representante da **HOLON 2000** registrou: A certidão do engenheiro Mario Cesar Brito Mota, do CREA, vencida em 31.08.2019 (sábado), não altera a sua regularidade junto ao CREA, pois fez o pagamento no próprio dia 31, conforme consta documento inserido na proposta. (apresentação do documento).

A representante da empresa **PROJETA ENGENHARIA**, Sra. Michelle de Souza Ribeiro, devido ao seu horário de voo, para retornar a sua cidade, não irá assinar esta ATA. As representantes das empresas **RECITEC**, Sra. Celene Brito e **RB ENGENHARIA**, Sra. Raquel Batista não informaram o CNPJ das suas empresas e foram embora antes de assinar a ATA. Informamos que a servidora **LARA DE MORAES ROCHA SOARES**, que compõe a comissão permanente de Licitação encontra-se ausente.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Salvador, 2 de setembro de 2019.


ANA EMÍLIA MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARIANA ESPINHEIRA AVENA
MEMBRO

LARA DE MORAES ROCHA SOARES
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

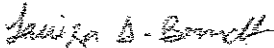
PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

representada pela Sra. Marina Santos Mattioli Menechini – RG 14285663 SSP-MG



FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

representada pelo Sr. Leopoldo Concepcion Loreto Charmelo – RG V020528V RNE-DF



EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

representada pela Sra. Luiza de Andrade Brandt – RG 1126431915 SSP-BA

ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA

Representado pelo Sr. Mario Gomes da Rocha Júnior – RG 0492400300 SSP-BA

HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

representada pelo Sr. Alexandre Vieira Aguiar – RG 06706208-31 SSP-BA

HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA.

representado pelo Sr. Antonio Olavo de Almeida Fraga Lima – RG 0064166830 SSP-BA

ANEXO II



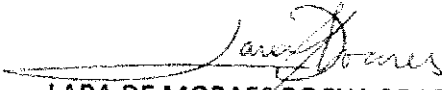
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação após apurada apreciação de toda documentação de habilitação das empresas participantes da TP 01/2019, verificou que as empresas: CONDUCTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.728.600/0001-82, não apresentou o CAT do Atestado do Coordenador o Engenheiro Sr. Fúlvio Oliveira Rolim e a DMTR ENGENHARIA, CNPJ: 10.695.543/0001-24, não apresentou nenhum Atestado, foram INABILITADAS. As empresas: PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.577.657/0001-03, FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.165.961/0001-80, EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.025.251/0001-72, ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, CNPJ: 11.380.698/0001-34, HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 06.267.018/0001-30, EMPRESA ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 08.418.789/0001-07, MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 042337320001-82, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 04.915.134/0001-93, EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA., CNPJ: 07.361.133/0001-32, e HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.673.356/0001-11, foram HABILITADAS.

Salvador, 02 de Setembro de 2019


ANA EMÍLIA MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO


LARA DE MORAES ROCHA SOARES
MEMBRO


MARIANA ESPINHEIRA AVENA
MEMBRO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
TÉCNICA DA SIHS, REALIZADA EM 13
DE SETEMBRO DE 2019, LAVRADA NA
FORMA SUMÁRIA.

HORA, DATA E LOCAL: Às nove horas do dia 13 de setembro de 2019, na Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, localizada na 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, nº 390, nesta Capital.

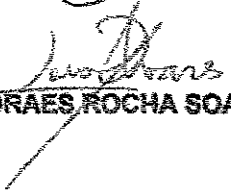
COMPOSIÇÃO DA MESA: Os membros nomeados pela Portaria nº 11/2019 publicada no D.O.E de 27 de junho de 2019.

DELIBERAÇÕES: Aberta a reunião, a comissão deu início aos trabalhos de abertura dos Envelopes B da Técnica da Tomada de Preço 01/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos Municípios de Jequié, Guanambi, Macaúbas e Caetité, sendo as seguintes empresas participantes: **ENGECONSULT – CONSULTORES TECNICOS LTDA**, CNPJ: 11.380.698/0001-34, sem representante; **EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 13.025.251/0001-72, representada pela Sra. Livia Duca de Lima – RG 1166949397 SSP-BA; **PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.577.657/0001-03, sem representante; **HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ: 06.267.018/0001-30, sem representante; **FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.165.961/0001-80, sem representante; **HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 02.673.356/0001-11, sem representante; **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ: 07.361.133/0001-32, sem representante; **MJ ENGENHARIA**, CNPJ: 04.233.732/0001-82, sem representante; **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 08.418.789/0001-07, sem representante; **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 04.915.134/0001-93, sem representante. A Comissão iniciou a abertura dos ENVELOPES B – Proposta Técnica das licitantes, devidamente lacrados. A análise da qualificação técnica será efetuada pela equipe especialmente constituída para este fim, através da Portaria nº 011-2019, publicada no DOE do dia 27 de junho de 2019. A comissão designará nova data para continuação da sessão, mediante publicação na imprensa oficial. Todos os documentos contidos nos envelopes foram rubricados pelo representante da empresa SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Após a rubrica dos documentos a comissão franqueou a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, sendo pontuado o seguinte: O representante da **EMPRESA SANEANDO** registrou: Que empresa DRZ Geotecnologia apresentou proposta sem numeração das páginas, e com relação a equipe: com relação a socióloga Talita Soares, nos dois Atestados apresentados, não contam a atividade de coordenação e não foi apresentado o seu currículo, conforme solicitado no item 6.2.1.1, do edital (fis. 18); quanto a empresa Hollus Serviços Técnicos nos três atestados apresentados para a pedagoga Flaviane de Souza não consta a atividade de coordenação, conforme previsto no quadro 2, fis. 19 do Edital e com relação a experiência da licitante foi apresentado um atestado em nome de outra empresa (Evoluti Ambiental) fis. 289; quanto a empresa EMPIA um dos

atestados apresentados para Assistente Social Eline Maranhão (PMSB de Orizona) não consta a atividade de coordenação, conforme previsto no quadro 2, as fls 19; a empresa Favini apresentou proposta sem numeração das páginas e no item Experiência da licitante foram apresentados 5 atestados em nome de outra empresa (FUNEC); por fim, com relação a empresa Holon 2000, na equipe técnica o profissional Antonio Olavo não apresentou declaração com firma reconhecida autorizando a inclusão do seu nome no certame, já em relação ao engenheiro Carlos Enrique Hita, o seu diploma não está autenticado e não foi apresentado termo de compromisso assumindo a responsabilidade de compor a equipe, já a assistente social Karin Segala também não apresentou o referido termo de compromisso e a declaração apresentada está em Xerox, e em relação ao engenheiro Mário Mota, o seu diploma está sem autenticação, a declaração está em Xerox e não possui o termo de compromisso para substituir a prova de vínculo. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Salvador, 13 de setembro de 2019.


ANA EMÍLIA MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARIANA ESPINHEIRA AVENA
MEMBRO


LARA DE MORAES ROCHA SOARES
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:


EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
representada pela Sra. Livia Duca de Lima – RG 1166949397 SSP-BA

SIHS - PROTOCOLO
Exatidão em 16/09/19 às 16:07
Processo nº
HOLON

Simões Filho, 16 de setembro de 2019

Ilma Sra.

Dra. Ana Emília Martins dos Santos

MD. Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Ata da Reunião da Comissão Técnica da SIHS - TP 01/2019

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos registrar que apenas em 14/09/2019 tivemos conhecimento de que a convocação da reunião de abertura dos envelopes da Proposta Técnica da TP 01/2019, já ocorrida em 13 de setembro de 2019, fora publicada no D.O. de 12/09/2019. Estávamos acompanhando dia a dia o site da SIHS, no qual, nos parece, a Convocação e a ATA da Reunião só foram ao ar em 14/09/2019, diga-se, um sábado.

A brevidade do prazo entre a Convocação, datada de 11/09/2019 e publicada no D.O. no dia seguinte, até a data da reunião, dia 13/09/2019, ao tempo em que merece os nossos sinceros parabéns, pela celeridade das providências do processo licitatório, nos remete à necessidade de registrar que a única concorrente das 10 empresas habilitadas na primeira fase do certame, a EMPRESA SANEANDO, presente na reunião do dia 13, não teve, então, a sua Proposta Técnica verificada por nenhum outro concorrente, e ao mesmo tempo teve a oportunidade de registrar em ATA, sem resposta imediata, quaisquer questionamentos sobre as demais empresas, mesmo que infundados.

Como processo público, os Documentos de tais Propostas, devidamente rubricados pelos presentes nas reuniões, estariam disponíveis para cópias e consultas. Com efeito, na fase de Habilitação, as Propostas foram rubricadas por todos os presentes antes de Lavrada a ATA, inclusive pela EMPRESA SANEANDO, e documentos originais foram apresentados à Comissão, que os verificou e atestou as cópias da Proposta de Habilitação, integrante precípua do processo licitatório.

Por isso registramos, quanto aos questionamentos da ATA feitos pela EMPRESA SANEANDO em relação à HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA (a partir daqui referida como HOLON) e solicitamos apensar ao processo licitatório, os seguintes esclarecimentos:

a) O profissional Antonio Olavo de Almeida Fraga Lima é o Responsável

Técnico, representante legal da HOLON no Contrato Social apresentado à Comissão na reunião da Habilitação, representante da HOLON no processo licitatório e Coordenador da Equipe, rubricada pelo próprio e inserida na Proposta Técnica. A autorização de inclusão de membro de equipe é e foi utilizada para os profissionais que não integram, no momento, o quadro de responsáveis técnicos da empresa, e que não fazem parte do quadro societário da HOLON, onde o referido é sócio majoritário e detentor de várias CAT's, sendo portanto fantasiosa a hipótese da sua ausência na equipe, posto que comprovadamente notória.

- b) O Engenheiro Carlos Enrique Hita teve seu diploma original apresentado na reunião da fase de habilitação, devidamente verificado e autenticada cópia pela própria Comissão de Licitação, e a sua declaração/termo de compromisso original com firma reconhecida já fora apresentado na fase de habilitação, e certamente deve ter sido rubricado pela própria EMPRESA SANEANDO.
- c) O Engenheiro Mário Mota teve seu diploma original apresentado na reunião da fase de habilitação, devidamente verificado e autenticada cópia pela própria Comissão de Licitação, e o sua declaração/termo de compromisso original com firma reconhecida já fora apresentado na fase de habilitação, e certamente deve ter sido rubricado pela própria EMPRESA SANEANDO.
- d) A assistente social Karin Segala teve sua declaração/termo de compromisso original com firma reconhecida já apresentada na fase de habilitação, e certamente deve ter sido rubricado pela própria EMPRESA SANEANDO.

Portanto, todos os documentos originais com firmas reconhecidas e as cópias autenticadas da empresa HOLON **já integram o processo licitatório**. Alguns destes documentos, que são requisitos para a Habilitação, mas integram a Proposta Técnica para PONTUAÇÃO, foram apresentados na fase de HABILITAÇÃO e cópias na fase de Proposta Técnica.

No que se refere à disponibilização de documentos dos envelopes já abertos, solicitamos à Comissão o que segue;

- 1) Fornecer, para a concorrente HOLON, cópia da Proposta Técnica da EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA na TP 01/2019;
- 2) Fornecer, para a concorrente HOLON, cópia da Proposta de Habilitação da própria HOLON, rubricada na reunião de abertura de 2 de setembro de 2019;

- 3) Disponibilizar, para vistas, em data e horário a ser agendado, as Propos-

tas Técnicas das seguintes empresas: FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; ENGECONSULTO – CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

À disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligências subscrevemos, atenciosamente,



HOLON 2000 ENGENHARIA LTDA
Antônio Olavo de Almeida Fraga Lima
Diretor-Gerente Representante na TP 01/2019

ANEXO V

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica - NT será a média ponderada das notas atribuídas aos itens Plano de Trabalho (PT), Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) conforme critérios definidos para cada item, expressos na fórmula a seguir apresentada. A nota será apresentada com aproximação de duas casas decimais.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$NT = \frac{(MES \times 4) + (ET \times 3) + (EAL \times 3)}{10}$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica em avaliação;

MES = Nota atribuída a Metodologia de execução dos serviços = peso 4,00;

ET = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica = peso 3,00;

EAL = Nota atribuída à experiência anterior de serviços da empresa = peso 3,00.

Sendo a nota máxima admitida:

$$(10) \times 4 + (10) \times 3 + (10) \times 3 / 10 = 10,00$$

	(CP+PE)*4	ET*3	EAL*3
NT=	40,012	15	21
	10		

EMPRESAS	DESCRÇÃO	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSUL T	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO- JETA	SANE- ANDO
		NT	7,60	6,15	6,18	8,48	7,62	7,01	7,44	6,74	7,48

5.2. EQUIPE TÉCNICA – ET - PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação (subitem 5.2.1).

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA (APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E CAT)	PONTO P/ ATESTADO	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MU	PRO- JETA	SANE- ANDO
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	(Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnica, meio ambiente.	2 X 2,5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades.	2 X 1,5	3	1,5	3	3	3	3	3	3	3	3
Sociólogo/Pedagogo/Assistente /Psicólogo	Coordenação de equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento.	2 X 1,0	2	0	1	2	2	2	1	2	1	2
PONTUAÇÃO												
			5	6,5	9	10	10	10	9	10	9	10

NOTAS:

5.2.1.2. A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma Instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- 2) Cópia autenticada de documento(s) de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu que atenda a legislação em vigor ou de curso de pós-graduação Strictu Sensu reconhecido pelo MEC (CAPES) ou diploma revalidado por uma Instituição que mantenha um curso reconhecido, no caso de titulação obtida no exterior;
- 3) Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;
- 4) Para efeitos de pontuação será considerado o somatório do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentados. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico;
- 5) Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida.

As informações constantes nos currículos que não forem comprovadas por nenhum dos documentos supracitados, não serão computadas para aferição da nota técnica da licitante.

A contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CAU, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

DISCRIMINAÇÃO	PONTO P/ ATESTADO	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
s relativos à elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual de Saneamento Básico.	2 X 1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2
s relativos à elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento sanitário e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Residuárias e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	2 X 1	2	2	1	2	2		1	2	1	2
s relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou de atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	0	1	0	1	1		1	1
s relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, e/ou de atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1
s relativos à elaboração de Projetos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
s relativos à elaboração de Projetos de Drenagem Urbana e/ou Manejo de Águas Residuárias, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
relativo à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e/ou relativo à avaliação socioeconômica e socioambiental	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
relativo à elaboração e/ou implementação de Programas ou Projetos de Desenvolvimento Ambiental, Mobilização e organização social.	1 X 1	1	0	1	1	1		1	1	1	1
PONTUAÇÃO		7	6	7	10	8	7	9	9	9	10

Os dados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, abrangendo, especialmente, a especialização indicadas do quadro.

Declarar formalmente que cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de qualificação junto ao CREA ou outro Conselho de Classe, se houver, para os técnicos de nível superior.

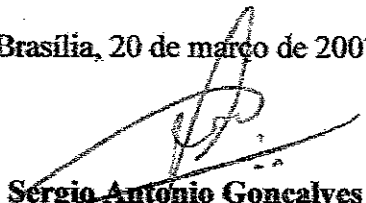


DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil e de Saúde Pública **Antônio Olavo de Almeida Fraga Lima**, CREA-BA 9.206-D, Consultor Concursado em seleção para ações do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS/Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, neste Ministério das Cidades, desenvolveu trabalhos e Consultoria e Assessoramento nas áreas de Planejamento Setorial e Institucional do Setor de Saneamento, nas seguintes Atividades:

- Coordenação de equipes multidisciplinares nas áreas de Planejamento Setorial e Institucional do setor Saneamento Ambiental para avaliação técnico-operacional, gerencial e financeira e preparação de Planos de Reestruturação Organizacional dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Estado do Piauí: diagnóstico situacional da AGESPISA; nova concepção técnico-operacional para os Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água da cidade de Teresina - PI;
 - Coordenação geral do planejamento e da implantação do primeiro Consórcio Público de Saneamento do Brasil promovido pelo Governo Federal, o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí, no modelo de gestão associada; elaboração de planos de intervenção e de 36 projetos técnicos de ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água das sedes municipais do sul do Piauí - região do CORESA Sul do PI, com missões e participação em seminários de mobilização e audiências públicas com os gestores municipais, representações da sociedade civil, Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, FUNASA e Ministério das Cidades;
 - Supervisão, no estado do Rio Grande do Norte, da elaboração do Diagnóstico Técnico Operacional e avaliação de cenários para a prestação de serviços de água e esgoto do estado do Rio Grande do Norte; assessoria técnica para a implantação do Consórcio Regional de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, englobando sete Municípios do oeste do Rio Grande do Norte;
 - Assessoramento institucional para a concepção de metodologia e escopo visando a elaboração do Plano Diretor de Saneamento Ambiental do município de Fortaleza e Região Metropolitana;
 - Participou, como consultor, dos debates sobre o anteprojeto de lei de diretrizes para os Serviços Públicos de Saneamento Básico e da Política Nacional de Saneamento Ambiental para a Proposta de Projeto da Lei do Saneamento;
 - Participou, como consultor, no ano de 2006, das discussões da formulação do PAC-Saneamento, no Ministério das Cidades;
- Os trabalhos foram desenvolvidos no âmbito do CONTRATO PNUD 010/BRA /99/ 030, nos períodos de Agosto/2003 a Agosto/2004; Outubro/2004 a Outubro/2005; Fevereiro/2006 a Janeiro/2007, para a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP/PMSS/SNSA/Ministério das Cidades.

Brasília, 20 de março de 2007


Sérgio Antonio Gonçalves
Secretário Nacional de Saneamento Ambiental – Substituto
Diretor de Articulação Institucional

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**